



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### TERMO ADITIVO N° 6º

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023 e no uso das atribuições subdelegadas pela [Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U de 15 de julho de 2025](#), doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.361/0001-10, sediado no SIBS Quadra 03, Conjunto “C”, Lote 09 - Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-303 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO TADEU MATOS BATISTA**, tendo em vista o que consta no Processo nº [50000.015764/2022-91](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 20/2022**, decorrente da [Pregão Eletrônico nº 11/2022](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Promover o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato nº 20/2022, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, e §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/1993, exclusivamente quanto ao insumo “café torrado e moído, categoria Superior (ABIC), pacote de 1 kg”, em razão de fatos supervenientes que alteraram de forma excepcional o seu custo específico, mantendo-se inalterados os demais insumos e as demais cláusulas contratuais.

1.1.2. O reequilíbrio consubstancia-se na adequação do preço unitário do insumo descrito, que passa de R\$ 32,71 (trinta e dois reais e setenta e um centavos) para **R\$ 53,32** (cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) por quilograma, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 592.715,85** (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 7.112.590,20** (sete milhões, cento e doze mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Categoria Profissional	Remuneração	Unidade de Medida	CBO	Custo Mensal Unitário	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Encarregado-Geral	R\$ 4.220,33	Posto	4104-05	R\$ 9.876,47	1	R\$ 9.876,47	R\$ 118.517,64
2	Garçom	R\$ 2.574,37	Posto	5134-05	R\$ 6.605,69	45	R\$ 297.256,05	R\$ 3.567.072,60
3	Copeira(o)	R\$ 1.743,69	Posto	5134-25	R\$ 4.931,36	36	R\$ 177.528,96	R\$ 2.130.347,52
4	4.1	Material Permanente					R\$ 1.205,78	R\$ 14.469,36
	4.2	Material Duradouro					R\$ 2.541,69	R\$ 30.500,28
	4.3	Material de Consumo					R\$ 102.449,62	R\$ 1.229.395,44
	4.4	Material de Limpeza					R\$ 1.857,28	R\$ 22.287,36
<b>PREÇO TOTAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA</b>					<b>82</b>	<b>R\$ 592.715,85</b>	<b>R\$ 7.112.590,20</b>	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido: 173815

Natureza de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2025NE000044

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**  
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**CONTRATANTE**

**THIAGO TADEU MATOS BATISTA**  
Representante legal da pessoa jurídica  
**SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1. LEONARDO MARTINS RIBEIRO CRUZ**

Testemunha da **CONTRATANTE**

**2. LUIZ FERNANDO RAMALHO DA SILVA**

Testemunha da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 19/01/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TADEU MATOS BATISTA, Usuário Externo**, em 19/01/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO RAMALHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/01/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/01/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10568406** e o código CRC **3DD645F7**.



Referência: Processo nº 50000.015764/2022-91



SEI nº 10568406

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)